SENTENÇA

Processo Físico nº: **0009570-78.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Pagamento

Requerente: Fernanda Tome Marleta
Requerido: Banco do Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 465 e 470 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 462, expedindo-se a respectiva guia.

Determino ao devedor recolher as custas finais em aberto, no valor de R\$ 209,85, sob pena de bloqueio on-line perante o BACEN e/ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 25 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em	de	de 2.014
baixaram	estes	autos com a r.
sentença	retro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΙ	UBLICAÇÃO
Em	do	de 2.014
por deter	mınaçao s	superior, publico
em Cartó	rio a sente	ença retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA